



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 947/2012  
DE 12 DE JUNHO DE 2012

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2012, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 - Lei Municipal nº 905/11, de 28 de junho de 2011, o seguinte projeto incluído por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os projetos governamentais são as constantes do quadro do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2012 - Lei Municipal nº 925/11, de 29 de novembro de 2011, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 278.580,84 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		R\$ (Reais)
		(+)		
<b>02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.04</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.04.01</b>		Manutenção da Educação Básica		
		<b>CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL - PROINFÂNCIA</b>		
<b>12.365.0009.1.044</b>				
(3689) 4.4.90.51.00	F.01	Obras e Instalações		34.000,00
		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., AGRIC. E</b>		
<b>02.07</b>		<b>MEIO AMBIENTE</b>		
<b>02.07.01</b>		Divisão de Obras		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



<b>04.122.0011.2.025</b>		<b>MANUTENÇÃO DA DIV. DE OBRAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, BOSQUES E JARDINS</b>	
(640) 3.3.90.30.00	F.01	Material de Consumo	80.000,00
(644) 3.3.90.39.00	F.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
<b>15.544.0001.1.046</b>		<b>PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA</b>	
(924) 4.4.90.51.00	F.02	Obras e Instalações	8.959,52
<b>02.07.02</b>		<b>Divisão de Serviços Municipais</b>	
<b>15.452.0017.2.034</b>		<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
(738) 3.3.90.39.00	F.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>02.07.03</b>		<b>Divisão de Agricultura e Meio Ambiente</b>	
<b>20.601.0007.2.018</b>		<b>PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS</b>	
(805) 3.3.90.39.00	F.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>02.08</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>02.08.01</b>		<b>Divisão de Cultura e Turismo</b>	
<b>13.392.0018.2.036</b>		<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ATIV. DE CULTURA E TURISMO</b>	
(842) 3.1.90.11.00	F.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
(847) 3.1.90.13.00	F.01	Obrigações Patronais	2.000,00
<b>02.09</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	
<b>02.09.01</b>		<b>Divisão de Esportes e Recreação</b>	
<b>27.812.0019.2.039</b>		<b>MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
(914) 3.3.90.39.00	F.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>02.10</b>		<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
<b>28.846.0002.0.005</b>		<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	
(957) 3.3.90.92.00	F.01	Despesas de Exercícios Anteriores	28.621,32
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	<b>278.580,84</b>

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 278.580,84 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

		R\$ (Reais)
(-)	<b>ANULAÇÕES</b>	
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.04.01</b>	<b>Manutenção da Educação Básica</b>	
<b>12.361.0009.2.020</b>	<b>EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DA 1ª à 4ª SÉRIE</b>	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



(193) 3.3.90.32.00	F.05	Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
(3051) 3.3.90.32.00	F.01	Material de Distribuição Gratuita	30.000,00
(3702) 4.4.90.52.00	F.01	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
<b>12.365.0009.2.021</b>		<b>CRECHE E PRÉ ESCOLA P/CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS</b>	
(241) 3.3.90.30.00	F.01	Material de Consumo	78.580,84
(244) 3.3.90.36.00	F.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
(246) 3.3.90.39.00	F.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
(3703) 4.4.90.52.00	F.01	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
		<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>278.580,84</b>

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensando tendo em vista a anulações de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 12 de junho de 2012.

GERALDO GIANNETTA  
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.

FREDDIE COSTA NICOLAU  
Chefe do Departamento de Administração